



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 125 /2008.

Dispõe sobre alteração no inciso V, do art. 1º, da Lei nº 2.043, de 24 de abril de 2008, que versa sobre alteração na Lei nº 1.710, de 27 de maio de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, do art. 1º, da Lei nº 2.043, de 24 de abril de 2008, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I - ...

.

.

.

V - Idade máxima de 05 (cinco) anos do veículo para o ingresso no referido serviço e de 10 (dez) anos para a sua permanência.

”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.043, de 24 de abril de 2008.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2008.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 08 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em, 08 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 15 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

PAULO LOBO

= Prefeito =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 15 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos